



CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – LINHA SOCIAL PRAÇA XV DE NOVEMBRO/SÃO GONÇALO – DÁ PROVIMENTO PARCIAL A RECURSO DA CONCESSIONÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/079.047/2001, pela unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do RECURSO interposto pela Concessionária, porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, anulando a Deliberação AGETRANSP 032/2005;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária BARCAS S/A apresente, após o ato de formalização da liberação da área a ser desapropriada pelo Poder Executivo Municipal de São Gonçalo na qual será construída a respectiva Estação Hidroviária, e seus respectivos licenciamentos construtivos e ambientais necessários para a realização do projeto e instalação da Estação Hidroviária, os seguintes itens e/ou documentos:

I – Cópia do Projeto Executivo de Engenharia contendo, no mínimo, as sondagens, estudos batimétricos atualizados e, se necessário, o plano de dragagem, além do Projeto Urbanístico e Arquitetônico da Estação Hidroviária devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em até 75 (setenta e cinco) dias;

II - Se for o caso, demonstração de disponibilidade de recursos financeiros próprios ou apresentação de financiamento aprovado para a realização da infra-estrutura da linha Praça XV — São Gonçalo, em até 75 (setenta e cinco) dias.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 120/07

DE 18 DE JUNHO DE 2007.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Transportes — CATRA deverá analisar os documentos que serão apresentados pela Concessionária Barcas S/A descritos no item anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento pela AGETRANSP.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2007.

**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator**

**Francisco Reis
Conselheiro Revisor**

**Luiz A. L. Barbosa
Conselheiro**

**Maurício Agnelli
Conselheiro**

**Antonio de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento**